

Fl. nº	2
Proc.	207/16
	CA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Associação Beneficente Pastoral Emanuel, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, foi constituída no dia 4 de dezembro de 2007.

Tem sua sede na Avenida Capitão Luiz Horneaux de Moura, n.º 849, bairro Jardim Paraíso, e foro no Município. Seus objetivos consistem na promoção da assistência social, educação da criança, cultura, ética, paz, cidadania e direitos humanos.

Dedica-se a promover gratuitamente a educação da criança e a prestar serviços gratuitos de creche em atenção às necessidades da criança e da família, priorizando a primeira infância.

Para atingir seus objetivos, a entidade, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, engaja-se nas seguintes atividades, dentre outras:

- Assistência social nas suas várias modalidades, priorizando soerguer os necessitados, moral, social e economicamente;
- Ações para promover o desenvolvimento integral da criança, por meio da busca e construção de propostas efetivas de promoção e proteção da vida individual e coletiva;
- Palestras, cursos educacionais, de informática, profissionalizantes, aulas de dança, música, esportes, terapia ocupacional;
- Promoção de estratégias e ações inovadoras para atender às necessidades da criança, visando à sua aplicação prática em larga escala;
- Acompanhamento psicossocial e pedagógico.

Fl. nº	3
Proc.	207/16
	CA

A entidade vem trabalhando, desde a sua fundação, para proporcionar qualidade de vida às crianças e pessoas carentes do município, sem distinções de raça, cor, gênero, religião, ou preferências de qualquer natureza.

Considerando a necessidade de reconhecermos nesta Casa de Leis a importância do trabalho dedicado dos integrantes da Associação Beneficente Pastoral Emanuel, submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

Fl. nº	4
Proc.	207/16
	CA

PROJETO DE LEI N.º 105 /16 - DOCUMENTO N.º 2836 /16

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente Pastoral Emanuel.

Art. 1.º - É considerada de utilidade pública a Associação Beneficente Pastoral Emanuel, com sede e foro no Município.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 24 de novembro de 2016.


ALFREDO MOURA

